



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Comissão de Análise de Projetos de Parcelamento do Solo

Rua São Bento, 405, 18º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-000

Telefone: 3113-7919

Manifestação

Processo SEI: 6068.2023/0002225-1

Processo Aprova Digital: 21722-22-SP-DIR

Interessado: Márcio Cordeiro Vaz

INCRA: 6383580008176

Local: Av. Coronel Sezefredo Fagundes, 13333 – Tremembé

Assunto: Certidão de Diretrizes para Loteamento

Legislação Vigente: Lei nº 16.402/16 e Decreto nº 59.885/20

Nº de Unidades habitacionais previstas: 1.976

PRONUNCIAMENTO nº 158/CAPPS/2023

A CAPPS, em sua 43ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de abril de 2023, nos termos da competência dada pelo Decreto nº 54.297/13, com nova redação pelo Decreto nº 57.286/16, Decreto nº 57.558/16, Decreto nº 58.021/17 e Decreto nº 58.782/19, deliberou favoravelmente pela emissão da Certidão de Diretrizes de Loteamento, onde:

01. SIURB PROJ informa que o imóvel integra a rede de vias do Plano Rodoviário do Município-PRM, aprovado pelos Decretos nº 16.233/79 e nº 16.702/80, possuindo Faixa de Domínio de 50,00m. A Faixa de Domínio de 50,00m é calculada contando-se 25,00m para cada lado do eixo da pista existente, e tem por objetivo a reserva de área para implantação de futuro melhoramento.

02. SVMA/CLA/DCRA/GTMAPP informa que o Interessado deverá:

- a. Para a Certidão de Conformidade, faz-se necessária a apresentação de Laudo de Caracterização Vegetal de todo o terreno, assinado por profissional competente, nos termos do Decreto 6.660/08 e da Resolução CONAMA 01/94, sobre o qual será analisada a necessidade de vistoria por parte da DCRA para confirmação do apresentado;
- b. Para a Certidão de Conformidade, tendo em vista a localização dos lotes em relação ao Parque Estadual da Cantareira, conforme indicado acima, para conclusão do procedimento de análise do loteamento, deverá ser apresentada, pelo interessado, manifestação quanto a necessidade de licenciamento ambiental a ser emitida por SVMA/CLA/DAIA.
- c. Para a emissão de Diretrizes, deverá ser revisto a presença de sistema viário do loteamento em APP, onde o mesmo não é aceito sem análise de Alternativa Técnica ou Locacional a ser aprovado junto a SVMA conforme previsto na Lei 16.402/2016.

03. Sejam observadas as ressalvas de SVMA/CLA/DCRA/GTMAPP quando da emissão das Diretrizes.

04. Sejam observadas as ressalvas de SVMA/CLA/DAIA/GTAC quando da emissão das Diretrizes.

05. Deverá ser revisto a localização da Rua 01, não podendo a mesma estar dentro da área de APP. Face

possível realocação da mesma, hierarquizar novamente as vias internas do loteamento.

06. SMT/CET solicita que:

- a. As vias internas do empreendimento deverão ser hierarquizadas, conforme definido no Decreto Municipal nº 59885/ 20 (Quadro 7);
- b. Os projetos detalhados dos acessos do empreendimento ao viário público, deverão garantir a entrada e saída dos moradores de forma segura, considerando que serão 1.976 unidades habitacionais;
- c. Deverá ser previsto “cul de sac” e/ou mesmo rotatórias no viário interno com raio mínimo de 7m (sete metros) para permitir a circulação de veículos de maior porte;
- d. As vias internas do empreendimento deverão ser dimensionadas (largura, raios de giro e pavimento) de forma a permitir a circulação dos veículos de serviço e emergência (caminhões de lixo, bombeiros, etc.).

São Paulo, 04 de maio de 2023.

Yuri Valério de Sousa

Presidente Suplente da CAPPs

Portaria nº 40/2021/SMUL-G

VOTOS FAVORÁVEIS:

Yuri Valério de Sousa, Alexandre Mikio Takaki, Maria Stella Cardeal de Oliveira, Luiz Gustavo Balbino, Rosimeire Lobato, João Justiniano dos Santos e Denise Saliba Dias Gomes.

OUTRAS PRESENCAS:

Marília Hamada, Maria José Gullo, Wilma Xavier dos Santos, Katia Regina de Araújo Raposo e Isabel Cristina Campos Wamser.



Yuri Valerio de Sousa
Diretor(a) de Divisão

Em 04/05/2023, às 14:21.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **082630813** e o código CRC **D53A0C2F**.

Referência: Processo nº 6068.2023/0003697-0

SEI nº 082630813